



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

1. **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE RUBENS OLIVEIRA COSTA (CPF 858.951.721-72) ENTRE JANEIRO DE 2021 E DEZEMBRO DE 2024**

JUSTIFICAÇÃO

A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) referente ao senhor Rubens Oliveira Costa é uma diligência probatória fundamental e inafastável para a plena consecução dos objetivos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. O investigado é formalmente réu na Tutela de Urgência de Natureza Cautelar movida pela Advocacia-Geral da União (AGU) e pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que visa ao bloqueio de mais de R\$ 2,5 bilhões. Qualificado pela Polícia Federal (PF) como "facilitador" e "intermediário" do



principal operador do esquema bilionário, sua atuação foi central na arquitetura financeira da fraude. Documentos judiciais apontam que Costa era sócio de empresas de fachada, como a VENUS CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL SA e a CURITIBA CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS SA, utilizadas como canais para o pagamento de vantagens indevidas a agentes públicos. Notoriamente, ele era sócio do ex-Diretor do INSS, Alexandre Guimarães, na VENUS CONSULTORIA, empresa que, segundo a AGU, funcionava como intermediária de propinas, evidenciando um nexo causal direto entre o investigado e a corrupção na alta cúpula da autarquia.

A análise aprofundada das movimentações financeiras do senhor Rubens Oliveira Costa é imprescindível, visto que os autos da Operação Sem Desconto demonstram uma conduta sistemática de lavagem de capitais. A própria AGU, em sua petição, fundamenta a investigação da PF nos Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) confeccionados pelo COAF, que rastream movimentações incompatíveis e suspeitas. Informações públicas indicam que o investigado realizou saques de R\$ 949.000,00 em espécie e provisões para saques que somam R\$ 2,3 milhões, táticas clássicas de dissimulação de ativos ilícitos. Ademais, a constatação de que suas movimentações financeiras eram dez vezes superiores à sua renda declarada sinaliza de forma inequívoca sua participação central na gestão dos recursos desviados. Portanto, o acesso direto ao RIF pelo COAF é essencial para que esta CPMI possa realizar sua própria análise, sem filtros ou intermediários, mapeando a origem, o destino e o trânsito dos valores, bem como identificando todas as contrapartes e beneficiários da rede criminosa.

Esta requisição não se trata de medida acessória, mas de uma diligência central para desvendar o fluxo do dinheiro e, conseqüentemente, a teia de corrupção que se instalou no INSS. O RIF é a peça-chave para corroborar as alegações da Polícia Federal e da AGU, detalhar a rota da propina e quantificar a exata dimensão do envolvimento de cada agente público e privado no esquema. Sem este documento, a análise desta Comissão arrisca-se a ser superficial,



dependente de relatórios secundários, quando seu dever constitucional é o de apurar os fatos de forma exaustiva e independente. É imperativo que os membros desta CPMI tenham acesso aos dados brutos de inteligência financeira para seguir o rastro do dinheiro e expor todos os responsáveis por este ataque predatório contra os aposentados e pensionistas do Brasil.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE RUBENS OLIVEIRA COSTA (CPF 858.951.721-72) ENTRE JANEIRO DE 2021 E DEZEMBRO DE 2024** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 28 de julho de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

